



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	PL 27/08
	Q

MENSAGEM N° 020/08

-

DE 18 DE ABRIL DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo para o fim que especifica".

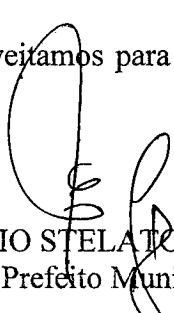
Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo para o fim que especifica.

O referido Projeto de Lei objetiva autorização legislativa que permita ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênio para recebimento de recursos visando a iluminação do Centro Olímpico Paulo Tahara.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

CM - 35/08.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	24.04/08

24
PROJETO DE LEI Nº 020/08 - DE 18 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo para o fim que especifica.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a iluminação do Estádio Municipal Paulo Tahara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de abril de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal